



## 16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: “40 anos da “Virada” do Serviço Social”

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

---

Eixo: Ética, Direitos humanos e Serviço Social.

Sub-eixo: Ênfase em Direitos Humanos.

### DELINEAMENTOS DO ATAQUE ÀS POLÍTICAS DE REDUÇÃO DE DANOS NO BRASIL – UM PROJETO DA BANCADA EVANGÉLICA

Edilaine Costa Aguirre<sup>1</sup>

**Resumo:** Este trabalho propõe uma reflexão sobre os primeiros atos do Governo Bolsonaro, que culminaram na reformulação da Lei sobre Drogas, na repressão à população usuária, no fortalecimento das comunidades terapêuticas e no desmonte da política de redução de danos - uma iniciativa intitulada guerra às drogas, assumida por componentes da frente parlamentar evangélica no congresso nacional.

**Palavras-chave:** Serviço Social, direitos humanos, drogas.

**Abstract:** This paper proposes a reflection on the first acts of the Bolsonaro Government, which culminated in the reformulation of the Law on Drugs, in the repression of the user population, in the strengthening of therapeutic communities and in the dismantling of harm reduction policy - an initiative called drug war, assumed by parliamentary members of the evangelical parliamentary front in the national congress.

**Keywords:** Social work, human rights, drugs.

#### INTRODUÇÃO

Ao ingressar nas denominadas comunidades terapêuticas, mesmo os usuários que buscam tratamentos de saúde mental de forma voluntária podem experimentar sistemas altamente coercitivos. Essa lógica se fortalece pelas expectativas do próprio paciente ou da família, que por vezes enxerga na abstinência a resposta única para lidar com os problemas decorrentes da dependência química e isso levanta questões importantes sobre direitos humanos.

---

<sup>1</sup> Profissional de Serviço Social. Defensoria Pública da União. Email: [aguirre5498@gmail.com](mailto:aguirre5498@gmail.com)

Julgam-se situações que tiveram repercussão midiática, a exemplo do ocorrido em São Paulo, quando em 2017 por ordem do então prefeito João Dória, pessoas foram violentamente abordadas no centro da cidade por meio de uma ação que se pretendia acabar com a chamada crackolândia. Mas foi rapidamente tirada da cena a discussão e pouco se pensa nos dilemas e hipóteses que surgem cotidianamente. É menos complexo se posicionar quando aparentemente todos os aspectos da problemática levam a crer que a abstinência é a estratégia unanimemente aceitável.

A controvérsia inicia quando não se é capaz de valorar de imediato quais dos bens devem ser sobrepostos ou ressaltados. De um lado temos um trabalho consolidado de setores (como grande mídia, grupos religiosos e parlamentares) que se debruçam sobre o enfrentamento dos conflitos - supostamente causados pelo uso de psicoativos - por meio da difusão de medidas que contrariam propostas de Redução de Danos. De outro, a premissa de que a proteção da autonomia individual é fundamental e, em parte, reflete no princípio de que a saúde deve ser baseada em um consentimento informado voluntário. Uma justificativa primária para isso é o compromisso legal, amparado pela legislação, que descreve a necessidade de se respeitar e proteger a dignidade inerente ao ser humano.

Uma iniciativa intitulada guerra às drogas, assumida por componentes da frente parlamentar (ou bancada) evangélica no congresso nacional tomou corpo na última década, até ganhar uma batalha importante com a assinatura pelo presidente da república da nova política nacional sobre drogas em 2019. Contudo, o problema da internação compulsória se apresenta como alternativa higienista frente ao uso abusivo de crack nas cidades brasileiras. Dados epidemiológicos, como o estudo sobre o perfil da população usuária de crack no país, realizado em parceria com Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ, idealizado na gestão anterior pela Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD), mostram que as expressões das desigualdades sociais estão diretamente relacionadas com a violência vivida e reproduzida por usuários da substância.

## **1. O projeto evangélico de expansão e ativismo político**

Durante o contexto de tensões envolvidas na ditadura empresarial militar no Brasil, avanços em direção ao restabelecimento da democracia vinham sendo conquistados após a revogação do Ato Institucional 5 e promulgação da Lei da Anistia. Emergiam atores na ocupação de espaços de decisão, dentre os quais os evangélicos, que ganhavam popularidade nos grandes centros. Surgem grandes expoentes como a Igreja Universal do Reino de Deus (1977), a Igreja Internacional da Graça de Deus (1980), Igreja Cristo Vive (1986) e a Igreja Apostólica Renascer em Cristo (1986). Como descreve Freston,

Acompanhando a expansão evangélica, vários líderes religiosos e parlamentares ligados às diferentes denominações ganharam espaço, inicialmente nas Assembleias Legislativas, e posteriormente no Congresso Nacional, onde seus posicionamentos ideológicos e filosóficos causavam polêmicas e controvérsias. Mesmo em pouco número, articulavam-se internamente, principalmente em questões relativas aos valores morais e cristãos. Até 1986, boa parte dos evangélicos era ligada às denominações protestantes históricas, sendo eles metodistas, batistas, congregacionalistas, adventistas, presbiterianos e luteranos.

O trabalho de multiplicação dos projetos desse grupo foi tamanho a ponto de, após as eleições 2018, a bancada evangélica ganhar força e se apresentar na composição a seguir, conforme material fornecido pela Empresa Brasil de Comunicação:

1	PB	Aginaldo Ribeiro	PP	Batista	Reeleito
2	AC	Alan Rick	DEM	Batista	Reeleito
3	BA	Alex Santana	PDT	Assembleia de Deus	Eleito
4	RJ	Alexandre Serfiotis	PSD	Fazei Discipulos	Reeleito
5	AP	Aline Gurgel	PRB	Universal do Reino de Deus	Eleito
6	RJ	Altineu Cortes	PR	Assembleia de Deus	Reeleito
7	AP	André Abdon	PP	Assembleia de Deus	Reeleito
8	PE	André Ferreira	PSC	Assembleia de Deus	Eleito
9	RJ	Arolde de Oliveira	PSD	Batista	SENADOR

10	PR	Aroldo Martins	PRB	Universal do Reino de Deus	Eleito
11	RJ	Aureo	SD	Metodista	Reeleito
12	RJ	Benedita da Silva	PT	Presbiteriana	Reeleito
13	PE	Bispo Ossesio	PRB	Universal do Reino de Deus	Eleito
14	SP	Bruna Furlan	PSDB	Congregação Cristã no Brasil	Reeleito
15	RS	Carlos Gomes	PRB	Universal do Reino de Deus	Reeleito
16	DF	Celina Leão	PP	Igreja Comunidade das Nações	Eleito
17	SP	Cezinha de Madureira	PSD	Assembleia de Deus	Eleito
18	RJ	Clarissa Garotinho	PROS	Presbiteriana	Reeleito
19	MA	Cleber Verde	PRB	Assembleia de Deus	Reeleito
20	RJ	Daniela do Waguinho	MDB	Nova Vida	Eleito
21	SP	David Soares	DEM	Internacional da Graça de Deus	Eleito
22	CE	Dr. Jaziel	PR	Assembleia de Deus	Eleito
23	SP	Eduardo Bolsonaro	PSL	Batista	Reeleito
24	MA	Eliziane Gama	PPS	Assembleia de Deus	SENADOR
25	SP	Fausto Pinato	PP	Congregação Cristã no Brasil	Reeleito
26	PR	Felipe Francischini	SD	Assembleia de Deus	Eleito
27	RJ	Flavio Bolsonaro	PSL	Batista	SENADOR
28	RJ	Flordelis	PSD	Cidade do Fogo	Eleito
29	SC	Geovania de Sá	PSDB	Assembleia de Deus	Reeleito
30	MG	Gilberto Abramo	PRB	Universal do Reino de Deus	Eleito
31	SP	Gilberto Nascimento	PSC	Assembleia de Deus	Reeleito
32	GO	Glaustin da Fokus	PSC	Assembleia de Deus	Eleito
33	CE	Heitor Freire	PSL	Evangelho Pleno	Eleito

34	SP	Jefferson Campos	PSD	Evangelho Quadrangular	Reeleito
35	AL	JHC	PSB	Internacional da Graça de Deus	Reeleito
36	GO	João Campos	PRB	Assembleia de Deus	Reeleito
37	RR	Johnathan de Jesus	PRB	Universal do Reino de Deus	Reeleito
38	SP	Joice Hasselmann	PSL	Batista	Eleito
39	SE	Jony Marcos	PRB	Universal do Reino de Deus	Reeleito
40	MT	José Medeiros	PODE	Presbiteriana	Eleito
41	DF	Julio Cesar	PRB	Universal do Reino de Deus	Eleito
42	SE	Laercio Oliveira	PP	Presbiteriana	Reeleito
43	ES	Lauriete	PR	Assembleia de Deus	Eleito
44	MG	Léo Motta	PSL	Assembleia de Deus	Eleito
45	MG	Lincoln Portela	PR	Batista	Reeleito
46	RS	Liziane Bayer	PSB	Internacional da Graça de Deus	Eleito
47	MG	Lucas Gonzalez	NOVO	Batista	Eleito
48	RS	Lucas Redecker	PSDB	Luterana	Eleito
49	RO	Lucio Mosquini	MDB	Batista	Reeleito
50	GO	Luiz Carlos do Carmo	MDB	Assembleia de Deus	SENADOR
51	RS	Marcel van Hattem	NOVO	Luterana	Eleito
52	MG	Marcelo Álvaro Antônio	PSL	Maranata	Reeleito
53	BA	Marcio Marinho	PRB	Universal do Reino de Deus	Reeleito
54	SP	Marcos Pereira	PRB	Universal do Reino de Deus	Eleito
55	RO	Marcos Rogerio	DEM	Assembleia de Deus	SENADOR
56	SP	Maria Rosas	PRB	Universal do Reino de Deus	Eleito
57	RR	Mecias de Jesus	PRB	Nova Vida	SENADOR

58	SP	Milton Vieira	PRB	Universal do Reino de Deus	Eleito
59	PA	Mosés Rodrigues	PSC	Assembleia de Deus	SENADOR
60	PA	Olival Marques	DEM	Assembleia de Deus	Eleito
61	RS	Onyx Lorenzoni	DEM	Luterana	Reeleito
62	RJ	Otoni de Paula	PSC	Assembleia de Deus	Eleito
63	BA	Pastor Abílio Santana	PHS	Assembleia de Deus	Eleito
64	TO	Pastor Eli Bordes	SD	Assembleia de Deus	Eleito
65	PE	Pastor Eurico	PATRI	Assembleia de Deus	Reeleito
66	MA	Pastor Gildenemyr	PMN	Assembleia de Deus	Eleito
67	AC	Pastor Manoel Marcos	PRB	Universal do Reino de Deus	Eleito
68	SP	Pastor Marco Feliciano	PODE	Assembleia de Deus	Reeleito
69	BA	Pastor Sargento Isidório	AVANTE	Assembleia de Deus	Eleito
70	PA	Paulo Bengstoon	PTB	Evangelho Quadrangular	Reeleito
71	SP	Paulo Freire Costa	PR	Assembleia de Deus	Reeleito
72	SP	Policia Kátia Sastre	PR	Assembleia de Deus	Eleito
73	PI	Rejane Dias	PT	Batista	Reeleito
74	SP	Roberto Alves	PRB	Universal do Reino de Deus	Reeleito
75	SP	Roberto de Lucena	PODE	O Brasil para Cristo	Reeleito
76	RJ	Rosangela Gomes	PRB	Universal do Reino de Deus	Reeleito
77	MS	Rose Modesto	PSDB	Igreja do N. S. J. Cristo	Eleito
78	BA	Sergio Brito	PSD	Batista	Reeleito
79	ES	Sergio Vidigal	PDT	Batista	Reeleito
80	RR	Shéridan	PSDB	Evangelho Quadrangular	Reeleito
81	AM	Silas Câmara	PRB	Assembleia de Deus	Reeleito

82	ES	Soraya Manato	PSL	Maranata	Eleito
83	RJ	Sóstones Cavalcante	DEM	Assembleia de Deus	Reeleito
84	MG	Stefano Aguiar	PSD	Evangelho Quadrangular	Reeleito
85	BA	Tito	AVANTE	Assembleia de Deus	Eleito
86	PR	Toninho Wandscheer	PROS	Assembleia de Deus	Reeleito
87	GO	Vanderlan	PP	Luz para os povos	Senador
88	PA	Vava Martins	PRB	Universal do Reino de Deus	Eleito
89	SP	Vinícius Carvalho	PRB	Universal do Reino de Deus	Reeleito
90	RJ	Wladimir Garotinho	PRP	Presbiteriana	Eleito
91	MA	Zequinha Marinho	PSC	Assembleia de Deus	Senador

Hoje o Brasil novamente passa por um período de abertura para que os projetos privatistas avancem e capitalizem as políticas públicas. O presidente Jair Bolsonaro, comprometido com seus aliados evangélicos, fez se implementar via decreto presidencial uma lei sobre drogas que substitui o texto anterior e destitui as estratégias que compunham a lógica de Redução de Danos – conceituada como

Um conjunto de políticas e práticas cujo objetivo é reduzir os danos associados ao uso de drogas psicoativas em pessoas que não podem ou não querem parar de usar drogas. Por definição, redução de danos foca na prevenção aos danos, ao invés da prevenção do uso de drogas; bem como foca em pessoas que seguem usando drogas. Complementa outras medidas que visam diminuir o consumo de drogas como um todo. É baseada na compreensão de que muitas pessoas em diversos lugares do mundo seguem usando drogas apesar dos esforços empreendidos para prevenir o início ou o uso contínuo do consumo de drogas. Acesso a um tratamento adequado para o uso de drogas é importante para pessoas que têm problemas com as drogas, mas muita gente não tem

acesso ou não consegue parar de usar. Além do mais, a maioria das pessoas que usam drogas não precisam de tratamento. Existe uma necessidade de prover pessoas que usam drogas com opções que minimizem os riscos de continuarem usando drogas e acabarem causando danos a eles próprios ou a outros.

([https://www.hri.global/files/2010/06/01/Briefing\\_what\\_is\\_HR\\_Portuguese.pdf](https://www.hri.global/files/2010/06/01/Briefing_what_is_HR_Portuguese.pdf)).

## **2. O Serviço Social no contraponto da luta antimanicomial**

Figurando como instrumento jurídico, a Lei 10216/2001 garante o cuidado às pessoas “adoecidas pelo consumo” na forma menos invasiva possível, tendo na internação a última estratégia para enfrentamento do problema. Para Paulo Amarante, *a internação compulsória ou mesmo a involuntária (“aquela que se dá sem o consentimento do usuário e a pedido de terceiro”) não podem ser executadas como medidas coletivas, sem os cuidados de caráter clínico e de direitos que a lei estabelece*. Ainda assim, não raro ocorre produção de sentenças judiciais que ordenam o usuário em conflito com a lei “permanecer internado por noventa dias”, sem que haja sequer uma menção ao que levou o magistrado a essa conclusão. Ou seja, o senso comum opera como base para decisão do destino de pessoas.

Desde a Constituição de 88, décadas de disputas ideopolíticas se passaram e a Saúde avançou em temas que a sociedade guardava receio em apostar, tais como o cuidado em liberdade. A Reforma Psiquiátrica teve o suporte do ativismo de usuários, profissionais e pesquisadoras/es para se consolidar, ao passo que os Centros de Atenção Psicossociais – CAPS tornaram-se dispositivos do Sistema Único de Saúde para organizar a Saúde Mental nos territórios. Houve um franco crescimento da perspectiva de atendimento de viés antimanicomial, que superou o conceito de periculosidade do paciente. Assistentes sociais passaram a fazer parte das equipes mínimas desses serviços, participando ativamente de todo o processo de construção de uma política que se compromete em garantir os direitos expressos na Lei 10.216/2001 da população usuária, dentre outros, de:



- I. Ter acesso ao melhor tratamento do sistema de saúde, consentâneo às suas necessidades;
- II. Ser tratada com humanidade e respeito e no interesse exclusivo de beneficiar sua saúde
- III. Ser protegida contra qualquer forma de abuso e exploração.

Vale destacar uma das mais expressivas contribuições do Serviço Social e da Psicologia nesse trabalho desenvolvido e que vem sendo renovada: a constante denúncia sobre a grave situação de violação de direitos humanos ocorrida em comunidades terapêuticas. Diversos debates e ações de profissionais se somam à resistência pela manutenção dos avanços conquistados. Em 2019 o Conselho Federal de Serviço Social lançou o CFESS Manifesta em alusão ao “*Dia da Luta Antimanicomial: saúde não se vende, loucura não se prende!*”

Vemos se repetir a aliança entre Estado, Igreja e burguesia que se preparam para expandir mais um projeto de prestação de serviços privada nessas instituições – as denominadas comunidades terapêuticas, grande parte de propriedade de pastores evangélicos - com incentivo estatal no que diz respeito a atenção à população usuária de serviços de saúde mental. O desmonte de políticas sociais é evidenciado pelo aumento da rede público-privada. Os discursos moralistas vão apenas servir de suporte à atividade fim desse projeto: o lucro. Repetindo-se um ciclo já conhecido, também pode se repetir a tática de controle, como registram lamamoto e Carvalho (2006, p.126):

O Serviço Social é requisitado pelas complexas estruturas do Estado e das empresas, de modo a promover o controle e a reprodução (material e ideológica) das classes subalternas, em um momento histórico em que os conflitos entre as classes sociais se intensificam, gerando diversos ‘problemas sociais’ que tendem a pôr a ordem capitalista em xeque.

Cabe a quem executa, pesquisa e avalia o fazer profissional barrar essa tendência, como já o fez as/os profissionais que redefiniram rumos de uma história de prática assistencialista, disciplinadora e imediatista. É urgente que se promova o amplo debate e que se desenhe um plano de enfrentamento ao que está posto,

evitando o retorno às ações ligadas à lógica individualista no manejo da questão social, que se mistura aos valores que marcam a ordem burguesa.

### **3. Considerações finais**

A proteção da autonomia individual é fundamental para a filosofia ocidental, a dignidade humana se faz presente no texto da Constituição Federal Brasileira e também a Declaração Universal de Direitos Humanos afirma quais os direitos básicos que cada indivíduo carrega, como requisito da própria concepção de ser humano e aplicam-se em todos os lugares e em todas as situações.

Estabelecer longa permanência em serviços de saúde mental muitas vezes acarreta situações em que a autonomia, a liberdade e a dignidade do indivíduo estão ameaçadas, na medida em que o paciente é dessubjetivado, pois as decisões sobre seu destino são alheias ao seu projeto de vida, ainda que legalmente seja um paciente voluntário. Essas experiências trazem uma perspectiva reducionista sobre a relação entre adoecimento e questão social.

Há uma cisão entre os setores que se colocam em defesa de uma prática de cuidado em liberdade para usuários de serviços de saúde mental e o grupo que está à frente da gestão dessa política. Nesse cenário, o lucro está no horizonte dos proprietários de comunidades terapêuticas, dentre os quais estão alguns nomes que fazem parte da bancada evangélica no congresso nacional.

Também fica explícito o descompromisso do governo federal com a transparência na execução dos trabalhos, vez que não há nenhum artigo na nova lei que descreva como irá ocorrer a fiscalização ou avaliação dos tratamentos ofertados por essas instituições. Pode-se afirmar que a base aliada está em vantagem, as comunidades terapêuticas ganharam status de serviços especializados nas estratégias de saúde mental para usuários de substâncias psicoativas.

## **REFERÊNCIAS**

ABEPSS. Formação do assistente social no Brasil e a consolidação do projeto ético-político. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, ANO XXV, n.79,2004.

BARROCO, Maria Lúcia Silva. A inscrição da ética e dos direitos humanos no projeto ético político do Serviço Social. **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n.79,2004.

BRASIL. Decreto nº9761 de 11 de abril de 2019, aprova a Política Nacional sobre Drogas.

BRASIL, Lei 10216 de 06 de abril de 2001, dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental.

CARVALHO, Raul; IAMAMOTO, Marilda Vilela. **Relações Sociais e Serviço Social no Brasil**: esboço de uma interpretação histórico-metodológica. São Paulo: Cortez,2006.

CHAUÍ, M. **Convite à filosofia**. São Paulo: Ática,1995.

FIOCRUZ, Pesquisa nacional sobre o uso de crack. Disponível em <https://www.iciet.fiocruz.br/sites/www.iciet.fiocruz.br/files/Pesquisa%20Nacional%20sobre%20o%20Uso%20de%20Crack.pdf>. Acesso em: 13 de maio de 2019.

FRESTON, Paul. **Protestantes e Política no Brasil**: da Constituinte ao Impeachment. Campinas: IFCH/UNICAMP, 1993

INTERNATIONAL HARM REDUCTION ASSOCIATION, O que é redução de danos? Uma posição oficial da Associação Internacional de Redução de Danos (IHRA). Disponível em [https://www.hri.global/files/2010/06/01/Briefing\\_what\\_is\\_HR\\_Portuguese.pdf](https://www.hri.global/files/2010/06/01/Briefing_what_is_HR_Portuguese.pdf). Acesso em 20 de junho de 2019.

AMARANTE, Paulo. **Saúde Mental e Atenção Psicossocial**. Rio de Janeiro: FIOCRUZ, 2011.